

Projeto de Lei n.º 59, de 30 de setembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros através de Termo de Convênio entre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Centro Social Madre Eugênia Ravasco - CESMER, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através de Termo de Convênio com o Centro Social Madre Eugênia Ravasco - CESMER, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.812.074/0007-77, situado à Rua Lindolfo Gonçalves, n.º 143, Centro, Formosa-GO, CEP: 73801-030, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com vistas ao desenvolvimento de ações de interesse público voltadas ao atendimento e à promoção da dignidade da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, repassar recursos financeiros através de Termo de Convênio com o Centro Social Madre Eugênia Ravasco - CESMER, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.812.074/0007-77, no período de 2025 a 2028, que deverão ser previamente aprovados através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com seu respectivo Termo de Referência ou Plano de Trabalho.

Art. 2º - Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente em atividades de cunho social, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, visando ao atendimento direto de pessoas idosas assistidas pela Associação.

Parágrafo único. O repasse de que trata esta Lei objetiva o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no Município de Formosa, especialmente para aquisição de toldos e cadeiras para favorecer uma proteção solar e outros insumos de primeira necessidade.

Projeto de Lei n.º 59, de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - O repasse será formalizado por meio de convênio ou termo de fomento, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal n.º 13.019/2014), mediante apresentação prévia de plano de trabalho, metas, cronograma, detalhamento da aplicação dos recursos, bem como dos critérios de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 4º - O Centro Social Madre Eugênia Ravasco - CESMER se obriga a prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e formas estipulados no convênio ou termo de fomento, com apresentação de todos os comprovantes das despesas realizadas, bem como relatório detalhado das ações desenvolvidas.

Art. 5º - A fiscalização da execução do convênio e da correta aplicação dos recursos será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou, na sua ausência, por outra secretaria designada pelo Poder Executivo, que adotará as providências necessárias à análise e ao julgamento das contas apresentadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Projeto de Lei n.º 59, de 30 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Centro Social Madre Eugênia Ravasco – CESMER, por meio de Termo de Convênio a ser firmado com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme os parâmetros da Lei Federal n.º 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Esta propositura legislativa se dá face ao Processo Administrativo n.º 12640/2025 para o respectivo repasse financeiro.

O presente repasse encontra respaldo em processo administrativo regularmente instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que promoveu Chamamento Público com o objetivo de selecionar entidades aptas a receber recursos oriundos da campanha de destinação do Imposto de Renda. Tal processo culminou na aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o Parecer n.º 001/2025, que indicou o CESMER como entidade habilitada ao recebimento do recurso.

O Centro Social Madre Eugênia Ravasco – CESMER, inscrito no CNPJ n.º 33.812.074/0007-77, é uma instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, com trajetória reconhecida em ações sociais de promoção da cidadania, inclusão e cuidado com a população idosa. Os recursos autorizados por este projeto de lei serão empregados na aquisição de toldos e cadeiras, promovendo proteção solar e conforto durante as atividades desenvolvidas pela entidade, além de cobrir insumos de primeira necessidade, conforme definido em seu plano de trabalho.

A medida busca fortalecer as políticas públicas locais voltadas à promoção da dignidade e bem-estar da pessoa idosa, em consonância com os princípios constitucionais da solidariedade, inclusão social e proteção à terceira idade, além de assegurar a aplicação de recursos públicos com transparência, legalidade e finalidade social clara.



Projeto de Lei n.º 59, de 30 de setembro de 2025.

Por fim, a celebração do convênio será formalizada com metas, cronogramas e regras de fiscalização, exigindo da entidade a devida prestação de contas, nos moldes definidos pela legislação vigente e pelo Conselho competente.

Diante da relevância social e institucional da proposta, solicitamos o apoio dos nobres membros desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal